



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

**RECEBIDO EM:**

..08/11/2017

AS ..11:43...Horas

Ass.: ..d...s...

Departamento Legislativo - 08 nov 2017 14:15

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 207/2017

**VEREADOR RELATOR:** AGOSTINHO PETROLI (PMDB)

**VOTO DO RELATOR:** FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VOLNEI CHRISTOFOLI (PMDB):** Seguiu o voto do Relator

**MARCOS BARBOSA (PRB):** Seguiu o voto do Relator

**EDUARDO VIRISSIMO (PP):** Seguiu o voto do Relator

**RAFAEL PASQUALOTTO (PP):** Seguiu o voto do Relator

Por unanimidade de votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária 207/2017 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 256/2017

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 207/2017

**VEREADOR RELATOR:** AGOSTINHO PETROLI (PP)

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 16 DE OUTUBRO DE 2017

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** ACRESCE O INCISO V AO ART. 236 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 207/2017, Agostinho Petrolí (PMDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**ACRESCE O INCISO V AO ART. 236 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**", exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei pretende acrescentar o inciso V no art. 236 da Lei Complementar nº 75/2004, tendo como objetivo operacionalizar a concessão das gratificações já existentes em leis específicas, adequando os direitos dos contratados temporariamente previstos no artigo supracitado.

Justifica que tal medida irá possibilitar que em contratações temporárias, quando houver necessidade de conceder gratificações, a lei específica que criar a gratificação, esteja de acordo com a Lei Complementar 75/2004.

Ressalta-se que a proposição ora em análise já havia sido deliberada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) desta casa, a quem cabia a emissão de Parecer até a entrada em vigor da Resolução nº 225/2017, e a mesma entendeu que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbrou nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário, emitindo, assim Parecer favorável.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

  
Vereador **AGOSTINHO PETROLI (PMDB)**  
Relator do Projeto de Lei Ordinária 207/2017